



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE 228-6055
RIO GRANDE DO SUL

PROC. N° 1758/98
PLL N° 081/98

LEI N° 8.243

Inclui a Festa de São Jorge no Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o parágrafo 3º, do art. 77 da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída, no Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre, a Festa de São Jorge, realizada anualmente, no domingo subsequente ao dia 23 de abril, pela Igreja São Jorge, situada na Avenida Bento Gonçalves nº 2.948.

Art. 2º. O Município, na medida de suas possibilidades, através de seus órgãos competentes, colaborará anualmente para a realização do evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 1998.

LUIZ BRAZ,
Presidente.

Registre-se e publique-se:

JUAREZ PINHEIRO,
1º Secretário;

DOPA: 15-12-98

PÁG.: 05

PROC. N° 01.063710.98.6